



ESTADO DE ALAGOAS

# Prefeitura Municipal de Pariconha

C.G.C. 35.634.435/0001-72

Rua Manoel Francisco dos Santos, 14 - Centro

LEI Nº 85/2003

DE 26 DE MARÇO DE 2003..

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL DESAPROPRIADO, PARA O ESTADO DE ALAGOAS, PARA A CONSTRUÇÃO DE COLÉGIO EM PARICONHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Diante da premente necessidade de escolas e colégios públicos de qualidade em Pariconha-AL e da possibilidade de construção de um colégio modelo neste Município pelo Estado de Alagoas, fica DOADO o imóvel denominado Chico Teixeira, localizado neste Município de Pariconha/AL, tendo como confrontos ao Sul a Avenida Projetada, ao Norte e ao Oeste o restante da propriedade do Sr. Gonçalo José dos Santos e ao Leste a propriedade do Sr. Bartolomeu da Cruz, com 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), sem qualquer espécie de prédio ou benfeitoria nele construídos.

Art. 2º. O mencionado colégio deverá ser construído pelo Estado de Alagoas, nos próximos 18 (dezoito) meses e nos padrões já firmados entre os poderes Executivo Municipal e Estadual, sob pena de retorno do mencionado imóvel à propriedade do Município de Pariconha/AL.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 26 DE MARÇO DE 2003.

~~VALDEMAR ALVES FEITOSA~~  
PREFEITO

A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2003. (DOIS MILE TRÊS).

NEUMA MARIA LIMA FEITOSA  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS